



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 47/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA SUPREMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 34.236.576/0001-74, com sede na Av. Otacílio Lira Cabral, 1024 – Areia Branca – Guarabira – PB, representada neste ato pelo seu procurador, Senhor ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 250.945.994-53 e RG nº 613.666 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Manoel João da Silva, 540 – João Paulo II – João Pessoa – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I (itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,14,18,19,20,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43, 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,59,60,61,63,64,65,66,67,68,69,71,74,75,76,77,78,79,80,81, 86,88,90,91,93,94,95,96,97,98,99, 100, 101, 102, 103,104,113,126,127,128,129 e 130) do Edital de Pregão Presencial nº 00011/2022.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2022 e instruções da Contratante,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 295.171,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.14.10.301.3025.2016-339030 e 02.14.10.301.3025.2017-339030 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais serão fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Anderson da Silva André
088.094.424-23

Carlos Frederico Ribeiro dos Santos
070.055.157-30

PELA CONTRATANTE

Wilson Evangelista Feitosa
WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a referida empresa.
É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:A0FCDDCA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, **DECIDO**:
NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a referida empresa.
É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:34B73D88

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011

PROCESSO N.º 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – itens: 09, 11,12, 13,15, 16, 21, 28, 31, 34, 57, 58, 62, 70, 73, 83, 84, 85, 87, 92, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125.131 e 132, no valor total de R\$ 21.174, 10 (Vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – itens: 17 e 82, no valor total de R\$ 5.690, 00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais); MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – itens: 72 e 89, totalizando R\$ 3.483, 60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); e SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 126, 127, 128, 129 e 130, no valor total de R\$ 295.171, 00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:7BC0627A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.227.485/0001-53.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 21.174,10 (Vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:0EA1B370

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 34.236.576/0001-74.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 295.171,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:69CAEA26

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.156.923/0001-20.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal